



EDITAL Nº 46/CAMDP/IFC/2025, de 30 de abril de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 334/2024 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor **Substituto**, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus Rio do Sul*.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das especificações da vaga:

<u>ÁREA DE CONHECIMENTO</u>	<u>REGIME DE TRABALHO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</u>	<u>DISCIPLINAS A MINISTRAR</u>
Pedagogia	40h	01	Graduação em Pedagogia com pós-graduação em Educação	Sociologia da Educação; Modalidades da Educação Básica; Pesquisa e Processos Educativos; Educação, Sociedade e Trabalho; Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos; Gestão Educacional.

Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.

1.2 Independentemente da existência de vagas reservadas para pretos ou pardos neste edital, fica assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras na condição de cotistas.

1.2.1 O candidato inscrito na condição de cotista deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido no item 2.12 e seus subitens.

1.3 – Da Remuneração:



O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe A, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, salvaguardando, quando necessário, o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, conforme demonstrativo abaixo:

40 HORAS SEMANAIS	
GRADUAÇÃO	4.867,77
APERFEIÇOAMENTO	4.867,77
ESPECIALIZAÇÃO	4.975,59
MESTRADO	5.949,07
DOUTORADO	8.058,29

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).

2.3 – A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Rio do Sul (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC – Rio do Sul	cgp.riodosul@ifc.edu.br



2.4 – São requisitos para a inscrição:

- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II desse edital;
- b) O candidato que desejar concorrer também na condição de cotista para vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), deverá preencher e assinar o formulário disponível no Anexo VII deste edital.
- c) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;
- d) cópia digitalizada do CPF;
- e) cópia digitalizada do(s) diploma(s) e certificados(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- f) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- g) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- h) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- i) cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
 - *Unidade Gestora (UG):* 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - *Gestão:* 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - *Código de Recolhimento:* 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO



- *Número de Referência*: Número do edital (somente números)
- *Competência*: mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
- *CNPJ ou CPF do Contribuinte*: CPF do candidato (somente números)
- *Nome do Contribuinte/Recolhedor*: Nome do candidato
- (=) *Valor Principal*: 20,00
- (=) *Valor Total*: 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará na página de Editais do *Campus* <https://editais.riodosul.ifc.edu.br/> a lista das inscrições homologadas.

2.10 – A prova didática será presencial. Todavia, caso venham a ser suspensas as atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, por motivo de força maior, a prova didática poderá ocorrer de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC.

2.10.1 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de alteração na modalidade de prova para on-line, deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.

2.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições



estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 Da inscrição dos candidatos autodeclarados negros(pretos ou pardos) na condição de cotistas.

2.12.1 Será constituída comissão específica para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos na condição de cotistas autodeclarados pretos ou pardos.

2.12.2 O procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenóticas do candidato e não a sua ancestralidade.

2.12.3 A comissão de heteroidentificação verificará se o fenótipo(aspectos físicos) do candidato o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

2.12.4 As orientações para realização do procedimento de heteroidentificação estarão contidas em convocação a ser publicada conforme as datas do cronograma deste edital.

2.12.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato dispor dos recursos tecnológicos(computador ou celular, internet, webcam) para participação no procedimento.

2.12.6 O candidato(a) convocado que não realizar o procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida. O candidato não será eliminado do processo e continuará concorrendo pela ampla concorrência.

2.12.7 Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida. Não caberá recurso quando o indeferimento ocorrer conforme previsto no item 2.12.6.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Campus Rio do Sul, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como



presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:

- 1) Trabalhos acadêmicos e normas para apresentação, segundo a ABNT.
- 2) Caracterização e procedimentos da pesquisa em Educação.
- 3) História da educação e as questões de gênero, étnico-raciais, indígena, quilombola.
- 4) As relações entre Trabalho, Sociedade e Educação.
- 5) Processo educativo e suas relações com a ciência ao longo da história da humanidade ocidental.
- 6) Gestão Democrática da Escola Pública.
- 7) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.
- 8) Teorias educacionais, currículo e os temas transversais: meio ambiente, relações étnico-raciais, indígena e quilombola, ética e direitos humanos.
- 9) Políticas públicas e legislação nas modalidades da Educação Básica (Educação do Campo, Educação Quilombola e Educação Indígena, Educação Especial, EJA, EPT).

5.2 – O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados junto com o ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá



de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos. O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática. Caso o candidato opte por utilizar outros recursos e/ou equipamentos, tais como: notebook, projetor, cartazes, etc, deverá providenciá-los. Cabe ressaltar que não será concedido tempo extra para a montagem de equipamentos.

5.9 – A prova didática será realizada de forma PRESENCIAL, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line, somente se houver alteração do decreto vigente. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão enviar por e-mail cópia do Currículo Lattes, acompanhado da documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente,



será encaminhada à Comissão Avaliadora.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco), ou seja, que corresponda ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da nota máxima passível de ser obtida.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – Será admitido pedido de revisão quanto:

a. ao indeferimento de inscrição;

9.2 – Será admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: cgp.riodosul@ifc.edu.br, com o título “RECURSO EDITAL XXX”, até às 18h.



10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

10.6 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;



g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.6.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.6.2 – Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação **será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso.**

10.6.3 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

11.4. - Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

11.4.1 - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas



remunerações forem acumuláveis na atividade.

11.5 – É proibida a participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. A vedação inclui o Microempreendedor Individual.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Campus.

IARA MANTOANELLI

Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa



ANEXO I – do Edital nº 46/2025

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Período de Inscrições	05/05/2025 a 14/05/2025
2	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	14/05/2025
3	Divulgação das inscrições homologadas	15/05/2025
4	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	16/05/2025
5	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	19/05/2025
5.1	Envio dos formulários de inscrições de vagas reservadas para comissão de heteroidentificação	19/05/2025
6	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	19/05/2025
7	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	19/05/2025
8	Divulgação do local e horário da prova didática.	19/05/2025
9	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	21/05/2025
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	22/05/2025
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	23/05/2025
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	26/05/2025
13	Divulgação do resultado final após recursos	26/05/2025
14	Convocação de candidatos para realização do procedimento de heteroidentificação	Até 03/06/2025
15	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 13/06/2025

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.



ANEXO II – do Edital nº 46/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº46/2025**

Nome do Candidato: _____	
Nome Social: _____	
Gênero que se identifica: _____	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____	
Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____, Nº _____, Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ / _____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: () _____ Celular: () _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus _____, objeto do Edital nº _____ / _____. _____, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura Candidato ou Procurador	
PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS Documentos Apresentados: () – Cópia da cédula de Identidade; () - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação. () – Cópia do CPF; () – Cópia do Documento que comprove habilitação na área; () – Cópia da quitação de serviço Militar; () – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; () - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição. _____, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura Responsável pela Inscrição.	



ANEXO III – do Edital nº 46/2025

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do Candidato: _____

Nome Social: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
Total 1	25,00	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
Total 2	75,00	
TOTAL 1 + 2	100,00	

Data: ____ / ____ / ____ **Membro da Comissão Avaliadora:** _____

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



ANEXO IV – do Edital N° 46/2025

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Nome Social: _____

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 pontos/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



ANEXO V – do Edital nº 46/2025

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário
na _____ área _____ de
Campus _____ – Edital nº 46/2025 do

Nome do candidato: _____

Nome Social: _____

Gênero _____ que _____ se _____ identifica:
CPF: _____

Cargo/Área: _____

ATENÇÃO: Leia o item 9 do edital nº/..... que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado preliminar do concurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital/.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação



superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



ANEXO VII – do Edital nº 46/2025

**FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA CONDIÇÃO
DE COTISTA AUTODECLARADO NEGRO(PRETO OU PARDO)**

Dados pessoais:

Nome: _____

Nome Social: _____

CPF: _____, **Data de nascimento:** ____/____/____ **Gênero:** _____

Autodeclaração:

Eu _____,
declaro para o fim específico de participar no referido processo seletivo na condição de
pessoa autodeclarada preta ou parda, com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme
classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou:

() Preto

() Pardo

Autorizo também a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e fotografar para fins de
registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para o Procedimento de Heteroidentificação
deste processo seletivo.

Assinatura do candidato